

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 25 de
Novembro de 2024
Edição 1704

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 323, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o art. 492 da Lei Complementar nº 1, de 28 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 492 da Lei Complementar nº 01, de 28 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal, o qual determina que a UFICA sirva de base de cálculo dos tributos municipais e que a mesma será atualizada anualmente, utilizando a Variação do IPCA-E, apurado no período de 12 meses pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de correção monetária da Unidade Fiscal do Município - UFICA;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFICA passa a ter o valor de R\$ 171,46 (cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de novembro de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 324, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara arrecadado em favor do Município de Campos dos Goytacazes o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.276, do Código Civil, na Lei Federal nº 13.465/2017, e na Lei Municipal nº 9.069, de 31 de maio de 2021, que preveem a possibilidade legal da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem instando o Município de Campos dos Goytacazes a realizar a arrecadação do imóvel objeto deste decreto em razão do seu flagrante estado de abandono, baseado no Inquérito Civil Público nº 2015.00119534 (ICP 023/2015) - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva;

CONSIDERANDO o interesse na arrecadação do imóvel remanescente da Matrícula nº 29.155, do Registro de Imóveis da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.013-330, pertencente a ESPÓLIO DE MASSAUD CURY, representado por HENRIETTE CURY;

CONSIDERANDO que, conforme o apurado nos autos do processo administrativo nº 2023.204.000560-3-PA, foi comprovada a situação de abandono do imóvel, bem como a existência de dívida tributária referente ao inadimplemento do Imposto Predial Territorial Urbano que recai sobre o imóvel alvo da arrecadação;

CONSIDERANDO que no curso do processo administrativo acima referido foi oportunizado ao proprietário do imóvel, objeto da arrecadação apontado no cadastro municipal, o exercício da ampla defesa e do contraditório, inclusive via edital com ampla divulgação na imprensa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado/arrecadado em favor do Município de Campos dos Goytacazes o remanescente da Matrícula nº 29.155, do Registro de Imóveis da Comarca de Campos dos Goytacazes, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 291, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.013-330, pertencente a ESPÓLIO DE MASSAUD CURY, representado por HENRIETTE CURY.

Art. 2º A destinação do imóvel arrecadado será exclusivamente para finalidade de ser implantado equipamento público voltado para as áreas de saúde, educação, assistência social e sobretudo fomentar a política de desenvolvimento urbano, conforme autorizado pela Lei Federal supramencionada.

Art. 3º Caberá ao Município de Campos dos Goytacazes adotar as providências para averbar a arrecadação do referido imóvel em seu favor junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, na citada matrícula do imóvel.

Art. 4º Fica o Município investido na posse do imóvel, cabendo à Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados o gerenciamento dos atos necessários à manutenção, guarda, conservação, bem como à destinação adequada do imóvel à luz do interesse público.

Art. 5º Transcorrido o prazo de 03 (três) anos após a publicação do presente Decreto, o imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de novembro de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara arrecadado em favor do Município de Campos dos Goytacazes o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.276, do Código Civil, na Lei Federal nº 13.465/2017, e na Lei Municipal nº 9.069, de 31 de maio de 2021, que preveem a possibilidade legal da arrecadação de imóvel abandonado em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem instando o Município de Campos dos Goytacazes a realizar a arrecadação do imóvel objeto deste decreto em razão do seu flagrante estado de abandono, baseado no Inquérito Civil Público nº 2016.00514479 (ICP nº 100/16) - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva;

CONSIDERANDO o interesse na arrecadação do remanescente do imóvel, situado na Rua Francisco Luiz Rodrigues, nº 280, Parque Julião Nogueira, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.053-600, pertencente a OTÁVIO JOSE BENJAMIM DE PAULA;

CONSIDERANDO que, conforme o apurado nos autos do processo administrativo nº 2023.204.000562-8-PA, foi comprovada a situação de abandono do imóvel, bem como a existência de dívida tributária referente ao inadimplemento do Imposto Predial Territorial Urbano que recai sobre o imóvel alvo da arrecadação;

CONSIDERANDO que no curso do processo administrativo acima referido foi oportunizado ao proprietário do imóvel, objeto da arrecadação apontado no cadastro municipal, o exercício da ampla defesa e do contraditório, inclusive via edital com ampla divulgação na imprensa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado/arrecadado em favor do Município de Campos dos Goytacazes o remanescente do imóvel, situado na Rua Francisco Luiz Rodrigues, nº 280, Parque Julião Nogueira, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.053-600, pertencente a OTÁVIO JOSE BENJAMIM DE PAULA.

Art. 2º A destinação do imóvel arrecadado será exclusivamente para finalidade de ser implantado equipamento público voltado para as áreas de saúde, educação, assistência social e sobretudo fomentar a política de desenvolvimento urbano, conforme autorizado pela Lei Federal supramencionada.

Art. 3º Caberá ao Município de Campos dos Goytacazes adotar as providências para averbar a arrecadação do referido imóvel em seu favor junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, na citada matrícula do imóvel.

Art. 4º Fica o Município investido na posse do imóvel, cabendo à Coordenação de Encampação e Arrecadação de Imóveis Abandonados o gerenciamento dos atos necessários à manutenção, guarda, conservação, bem como à destinação adequada do imóvel à luz do interesse público.

Art. 5º Transcorrido o prazo de 03 (três) anos após a publicação do presente Decreto, o imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de novembro de 2024.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES:29116894000161

Dados: 2024.11.22 17:23:00 -03'00'

71	20230682	ÉRICA DE AZEVEDO CRUZ
126	20230113	RAFAELA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO
159	20232272	JULIANA SOARES DOMINGOS
196	20230407	MAIARA SAMPAIO ALMEIDA
202	20230943	MARIA INÊS FERREIRA FERNANDES
204	20232366	LAYSA MARIA MACHADO VIANA
221	20232448	KELY DE SOUZA NOGUEIRA DOS SANTOS
227	20230873	CARLA ALESSANDRA LEITE GUEDES

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 06 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8	20230543	JÚLIA VICENTE DA CONCEIÇÃO
46	20231150	FERNANDA APARECIDA DE ARAÚJO GOMES PEREIRA
48	20232426	KEROLYN LEAL PESSANHA
53	20230428	CARLA BEATRIZ SANTANA CRISANTO
147	20231155	LUCIANA DE PAULA SILVA DE CARVALHO
185	20230058	ADNA KELLY DE SOUZA GOMES FERNANDES

REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 06 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
13	20232324	BRUNA DA SILVA MOREIRA DE SOUSA CORRÊA
50	20230137	LAILA CHRISTINNE SILVA CARNEIRO
33	20233006	CAMILA GONÇALVES BARRETO AZEREDO
60	20230998	NATHÁLIA ROSA COSTA
75	20232500	MARIANA MIRANDA DA SILVA COELHO
95	20232877	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 02 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
10	20230331	ROSELANE DE ALMEIDA NASCIMENTO
11	20230580	JAQUELINE DIAS DE AZEVEDO

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 01 CONVOCADO EM 2ª CHAMADA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
16	20231970	MARCIA VALERIA NETO VIANA NUNES

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 03 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230030	FLÁVIA NOGUEIRA VIANA DA CRUZ
23	20232510	GEOVANA PESSANHA DE SOUZA
30	20230641	ISRAEL MAIA PESSANHA

REGIÃO EDUCACIONAL 08 - 02 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA

3	20230280	JAQUELINE DE SOUZA NUNES
32	20231314	RAIZA NASCIMENTO GOMES

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 02 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA

14	20230198	JEANE APARECIDA RODRIGUES PERISSE VAILLANT
33	20232337	REGINA MÁRCIA BATISTA RIBEIRO

Art. 2º - Convocar 09 professores I - 20 horas listados abaixo, para substituir aqueles listados nos considerando acima existentes ou inaptos, classificados através do processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 10/2023 em 1ª chamada e deferidos pelo depto. jurídico para 2ª chamada, para se apresentarem para encaminhamento à realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede à assinatura de contrato de trabalho e à ocupação de vagas temporárias nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

**6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARGO DE PROFESSOR I 20H
CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H - ARTE
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 01 CONVOCADO EM 2ª CHAMADA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5	20231355	ANGÉLICA QUINTINO FLOR

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H - GEOGRAFIA
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 02 CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6	20231065	SARAH DE CARVALHO CERQUEIRA
10	20231514	LUDMILA DA PENHA MILITÃO

**CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H - LÍNGUA PORTUGUESA
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 1 CONVOCADO EM 2ª CHAMADA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
31	20232911	CARLA WELLINGTA GOMES SALVADOR DANTAS

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 04 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
13	20232385	GREGORY MENEZES MANHÃES DA SILVA
14	20231654	GISELLY DA SILVA TEODORO FRANÇA
15	20230089	BRENDA DA SILVA FELIPE SANTOS
16	20231470	RICARDO RIBEIRO FREITAS

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H - ENSINO RELIGIOSO

REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 1 CONVOCADO EM 2ª CHAMADA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230673	ANDRÉA PARENTE FERREIRA

Art. 3º - Os professores II - 25 horas listados no art 1º desta portaria deverão se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), às 9h, nas datas informadas nos incisos I deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no Edital nº 10/2023 e encaminhamento para exame médico admissional.

I - Dia 27/11/2024, os professores II - 25 horas de todas as Regiões Educacionais listados no Artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido à doença ou outro motivo de força maior, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de requerimento contendo justificativa para a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente desde que esteja dentro do prazo de validade do Edital que rege esse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Os professores I - 20 horas listados no art 2º desta portaria deverão se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), às 9h, na data informada no inciso I deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no Edital nº 10/2023 e encaminhamento para exame médico admissional.

I - Dia 28/11/2024, todos os professores I - 20 horas de todas as áreas e todas as Regiões Educacionais listados no Artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido à doença ou outro motivo de força maior, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de requerimento contendo justificativa para a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente desde que esteja dentro do prazo de validade do Edital que rege esse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos de:

Documentos originais e cópias legíveis relacionados a seguir.

- a) RG
- b) CPF
- c) CPF do cônjuge
- d) CPF dos filhos (caso possuam)
- e) Título de Eleitor

Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral, que pode ser consultado em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Carteira de Trabalho (frente e verso)
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Carteira de Habilitação (caso possua)
- Cartão PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Residência atual com CEP válido
- Cartão de Vacina
- Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura na área de classificação para Professor I - 20 horas
- Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior para Professor II - 25 horas

Diploma ou Certificado de Especialização caso possua

Consulta ao E-social para dados cadastrais em: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (imprimir a pesquisa com dados regularizados, caso não estejam, regularizar no órgão competente indicando a pesquisa.)

Consulta ao site do TCE-RJ para fazer consulta e imprimir os dados apresentados, existência vínculo ou não em: <https://www.tcerj.tc.br/portal-servicos/atos-pessoal/vinculos-servidor>

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2024.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula nº 16.309

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 131-2024/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados abaixo, a regularizarem seus débitos tributários, ressaltamos que poderá ser utilizado o Programa de Regularização Fiscal (REFIS), até o dia 06/12/2024, para quitar ou negociar seus débitos em condições especiais.

Para iniciar o processo de regularização de forma prática e rápida, acesse os links abaixo para atendimento online e instruções detalhadas:

Link para atendimento online: <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/#/>

Passo a passo para regularização: <https://tinyurl.com/muy7d3r>

Caso precise de mais informações ou prefira resolver a questão pessoalmente, recomendamos que entre em contato com o nosso canal de atendimento pelo telefone 0800 602 5343. Através desse canal, é possível também realizar o agendamento para atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), localizada na Rua 13 de Maio, nº 129, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ. Nossa equipe está à disposição para orientá-lo no processo.

Reforçamos que, caso não ocorra a regularização dentro do prazo estipulado, poderá haver a cobrança dos valores devidos por meio de protesto ou, em última instância, através de execução fiscal, conforme previsto em lei. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
01	ALDEIR MANHAES CEZARIO	***.365.927.**
02	ALDEMIR AZEVEDO BARBIRATO JR	***.696.387.**
03	ALDEMIR DO NASCIMENTO CRUZ	***.256.047.**
04	ALDEMIR MONÇÃO	***.907.857.**
05	ALDENI VIEIRA RANGEL	***.626.647.**
06	ALDICEA DOS SANTOS SOUZA SILVA	***.154.207.**
07	ALDICEA PESSANHA	***.653.881.**
08	ALDIMAR ALVES RIBEIRO	***.975.277.**
09	ALDINEA CORIOLANO DE JESUS	***.441.917.**
10	ALDINEA ROCHA DE ALMEIDA CHAGAS E S/M	***.776.047.**
11	ALDINEIA SARDINHA	***.641.437.**
12	ALDIR PEREIRA FERREIRA E S/M	***.789.837.**
13	ALDISSANDRO DA SILVA FERREIRA	***.414.577.**
14	ALDO HENRIQUE BRUM BORBA	***.311.417.**
15	ALDO JOSE DA SILVA	***.979.267.**
16	ALDO ROQUE DO NASCIMENTO	***.686.804.**
17	ALDO SARDINHA DA CUNHA JUNIOR	***.899.457.**
18	ALDO SE SOUSA SILVA	***.132.307.**
19	ALEGIL AMARO DOS SANTOS	***.355.627.**
20	ALECSANDER TEIXEIRA DOS SANTOS	***.761.207.**
21	ALECSANDRO ALVES COELHO FERREIRA	***.037.827.**
22	ALECSANDRO MARCILIO DO ESPIRITO SANTO	***.911.667.**
23	ALECSANDRO PETRUCCIO DOS SANTOS	***.838.507.**
24	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	***.527.727.**
25	ALEIDA ALICIA GROSS	***.645.087.**
26	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	***.792.067.**
27	ALESSANDRA BARBOZA PORTO	***.985.477.**
28	ALESSANDRA CORREIA DE PASSOS	***.646.927.**
29	ALESSANDRA CRISTINA GALDINO LIRA	***.265.037.**
30	ALESSANDRA DA SILVA DE SOUZA	***.576.117.**
31	ALESSANDRA DA SILVA MORAES	***.217.897.**
32	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO E OUTRA	***.604.327.**
33	ALESSANDRA DE MUROS XAVIER ALVARES VIEIRA E S/M	***.909.937.**
34	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	***.664.817.**
35	ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA SCHWARTZ	***.981.327.**
36	ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA LESSA	***.013.667.**
37	ALESSANDRA HELENA DA SILVA GONCALVES	***.952.857.**
38	ALESSANDRA LOPES CARDOSO ALVES	***.258.177.**
39	ALESSANDRA RANGEL CARVALHO	***.527.947.**
40	ALESSANDRA ROCHA MELO	***.610.707.**
41	ALESSANDRA RODRIGUES SOUZA ROSA	***.786.777.**
42	ALESSANDRA TELES MONTEIRO	***.675.906.**
43	ALESSANDRO ALVARENGA DA SILVA	***.742.247.**
44	ALESSANDRO BASTOS MACHADO	***.920.876.**
45	ALESSANDRO BATISTA GONCALVES	***.951.767.**
46	ALESSANDRO CARLOS BISPO	***.239.238.**
47	ALESSANDRO DA SILVA CORDEIRO E OUTRO	***.001.197.**
48	ALESSANDRO DE OLIVEIRA HENRIQUE E OUTRA	***.720.607.**
49	ALESSANDRO DOS SANTOS GOMES JUNIOR E S/M	***.352.707.**
50	ALESSANDRO FERREIRA	***.966.697.**
51	ALESSANDRO GOMES ROSÁRIO	***.097.677.**
52	ALESSANDRO HENRIQUES GONÇALVES DA SILVA	***.922.267.**
53	ALESSANDRO MARCIO TAVARES NETO	***.601.157.**
54	ALESSANDRO MORAES DE SOUZA E OUTRA	***.462.077.**
55	ALESSANDRO PEIXOTO RODRIGUES DUTRA	***.751.957.**
56	ALESSANDRO PEREIRA DE CARVALHO	***.421.167.**
57	ALESSANDRO RAMOS GOMES MACHADO	***.033.307.**
58	ALESSANDRO RIBEIRO	***.813.117.**
59	ALESSANDRO ROCHA RICARDO	***.437.617.**

60	ALESSANDRO RODRIGUES E S/M	***.355.017.**
61	ALESSANDRO RODRIGUES TAVARES	***.994.737.**
62	ALESSANDRO SOARES RIBEIRO E S/M	***.969.927.**
63	ALESSANDRO TERESA ALVES	***.810.847.**
64	ALESSANDRO VIEIRA ALVES	***.006.187.**
65	ALEX ALMEIDA VIRGINIO	***.760.887.**
66	ALEX ALVES FRANÇA	***.693.827.**
67	ALEX CAMPOS FERREIRA E OUTRA	***.421.017.**
68	ALEX COSTA BATISTA	***.796.737.**
69	ALEX DA SILVA COSTA	***.768.447.**
70	ALEX DA SILVA FERREIRA	***.429.287.**
71	ALEX DA SILVA MOTA	***.968.277.**
72	ALEX DAFLON DOS SANTOS	***.982.577.**
73	ALEX DE AZEVEDO GOMES E S/M	***.819.187.**
74	ALEX DE SOUZA MARQUES E S/M	***.469.757.**
75	ALEX DIAS DOS SANTOS E OUTRA	***.956.067.**
76	ALEX DO AMARAL MONTEIRO	***.490.647.**
77	ALEX FERREIRA PAES	***.385.267.**
78	ALEX IMBELONI DE OLIVEIRA	***.192.397.**
79	ALEX MACIEL DA SILVA	***.976.117.**
80	ALEX MACIEL DE AZEVEDO	***.648.077.**
81	ALEX NOGUEIRA ALMEIDA	***.535.827.**
82	ALEX RIBEIRO DA SILVA E OUTRA	***.166.557.**
83	ALEX RITTER PESSANHA	***.551.297.**
84	ALEX RODRIGUES E S/M	***.494.647.**
85	ALEX SANDRO ALVARENGA DIAS LOURENÇO	***.291.307.**
86	ALEX SANDRO BARTHOLAZZI RIBEIRO	***.411.177.**
87	ALEX SANDRO CAMPELO GOMES E OUTRA	***.466.577.**
88	ALEX SANDRO DA PAIXÃO PINTO	***.488.547.**
89	ALEX SANDRO DA SILVA NASCIMENTO	***.464.047.**
90	ALEX SANDRO DA SILVA REIS	***.279.477.**
91	ALEX SANDRO FRANCISCO AURORA	***.448.867.**
92	ALEX SANDRO GOMES MACEDO	***.317.447.**
93	ALEX SANDRO RIBEIRO PINTO	***.780.487.**
94	ALEX SANDRO SALVE DE AGUIAR	***.525.987.**
95	ALEXANDER BATISTA PEREIRA	***.023.487.**
96	ALEXANDER DA CRUZ SILVA	***.025.497.**
97	ALEXANDER PESSANHA BARRETO	***.957.297.**
98	ALEXANDRA CARLA GIL DA SILVA	***.351.217.**
99	ALEXANDRA DE SOUSA	***.338.657.**
100	ALEXANDRA DRUMONT DOS SANTOS	***.106.377.**

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2024.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – 24ª R.O DO TRIÊNIO 2022-2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 7ª Reunião Ordinária de 2024, a realizar-se no dia **28 de novembro de 2024, às 15h:30, de forma mista**, sendo na modalidade presencial, no auditório da Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente (SEMPUMMA), localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Aprovação das Atas da 6ª Reunião Ordinária e 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2024;
- IV. Convocação da Câmara Técnica de Recursos;
- V. Apresentação da organização da Conferência Municipal do Meio Ambiente;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Informes;
- VIII. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2024.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do COMAMSA